



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI N.º 010/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a Escolaridade para ingresso nos cargos de Médicos Especialistas, constante no Anexo IV, Cargos de Provimento Efetivo, IV – Grupo Ocupacional – Saúde, Especificações de Cargos, da Lei Municipal nº 1666/2011, passando a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Auditoria em Saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cardiologia.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cirurgia Geral.

FUNÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Dermatologia.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Endocrinologia.



FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Medicina do Trabalho.

FUNÇÃO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Gastroenterologia.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Ginecologia.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cirurgia Neurologia.

FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Oftalmologia.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Ortopedia.

FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Otorrinolaringologia.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Pediatria.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Psiquiatria.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

FUNÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Urologia.

FUNÇÃO: MÉDICO SANITARISTA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Saúde Pública.

FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de

Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Geriatria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e
vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, visa proceder com a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos.

Especificamente, o projeto em pauta trará acerca da necessidade de constar expressamente a exigência de Registro de Qualificação de Especialista-RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, como requisito de investidura aos cargos de médicos especialistas previstos no quadro de pessoal do Município de Dois Vizinhos.

Salienta-se que a pretendida alteração legislativa é oriunda de Recomendação Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (anexa), decorrente de Procedimento de Apuração Preliminar - PAP nº 14/23 - PGC objeto dos autos nº 51877-8/23, instaurado pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, noticiando suposta irregularidade no Edital de Concurso Público nº 001/2023 do Município de Dois Vizinhos, relativamente aos requisitos de investidura do cargo de médico dermatologista, eis que o Edital trazia exigência tão-somente de certificado de especialização, sem a necessária aprovação ou validação pelo Conselho Federal de Medicina-CFM ou pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SDB, dispensando inclusive a apresentação no número de inscrição do Registro de Qualificação de Especialista-RQE.

Destarte, esta Administração Pública promove a referida alteração legislativa em todas as especialidades médicas previstas junto à sua estrutura administrativa, no intuito de sanar eventuais irregularidades em futuros processos de seleção, cumprindo assim, com a Recomendação exarada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 15 de março de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito